ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2656 , DE 25 DE março DE 1994

Ementa: Concede direito real de uso de bem imõvel à Associação dos Moradores do Bairro Saudade.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de úso com a Associação dos Moradores do Bairro Saudade, tendo por objetivo a laje de cobertura do Posto de Saúde do bairro mencionado, com 94,44m^2, localizado à Rua Antonío d'Almeida , para, na mesma, ser construída sua sede prõpria, de conformidade com projeto a ser aprovado pela Municipalidade .

Art. 2º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 3º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o art. 1º, dentro de 1(um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3(três)anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imõvel outra destinação, ficará sem efeito a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imõvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, a entidade beneficiária cederá sua sede para êventos de interesse do Município, sempre que solicitado pelo Prefeito.

Art. 6º - A concessão se dará por prazo indéterminado.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de março de 1994

Dr.LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Aprovada 1º discussão Plenário 29/3/94 e 12/4/94